



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 306/2010

Data: 29 de janeiro de 2010.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a criar novo programa não previsto no PPA e na LDO vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar novo programa não previsto no Plano Plurianual (Lei nº 296/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 271/2009) vigentes, para formalização de contrato de financiamento junto ao Banco BNDES, através do Banco do Brasil, para aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para o transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 2º. O programa criado no artigo 1º desta lei terá a numeração 0042 e será incluído no anexo de metas e prioridades da Lei do Plano Plurianual - Lei nº 296/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei nº 271/2009, através dos anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Primeiro: O Programa 0042 terá a seguinte definição: Aquisição de ônibus, microônibus e embarcações para o transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 como meta física do programa criado no artigo 1º desta lei, reduzido do programa nº 0025 - Gestão Política de Educação, do projeto/atividade nº 2028 - Manutenção do Transporte Escolar das Leis nºs 296/2009 e 271/2009.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 21 de janeiro de 2010.

Cláudia-MT, 29 de janeiro de 2010.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia